



CARTA DE MISSÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Agricultura

Serviço/Organismo: Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

Cargo: Subdiretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), é um serviço central integrado na administração direta do Estado, que tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional, de autoridade nacional para os medicamentos veterinários e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Participar na definição e aplicação das políticas públicas referidas no número anterior e na elaboração e execução de políticas de saúde pública veterinária e de produção animal;
- b) Assegurar a representação junto das instâncias nacionais, comunitárias e internacionais nos domínios relativos às suas atribuições, bem como a coordenação do Sistema de Alerta Rápido, das missões do serviço alimentar e veterinário da Comissão Europeia, e dos grupos do *Codex Alimentarius*;
- c) Proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário no âmbito do sistema de segurança alimentar, proteção e sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, no âmbito das competências próprias;
- d) Coordenar a elaboração do plano nacional de controlo plurianual integrado, relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais;
- e) Definir e coordenar as estratégias de promoção da segurança dos géneros alimentícios, de alimentos para animais e materiais em contacto com géneros alimentícios, em articulação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, bem como da fitossanidade e proteção e sanidade dos animais;
- f) Elaborar, coordenar e avaliar a execução dos planos de controlo oficial relativos à produção e transformação dos géneros alimentícios, das respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos, dos materiais em contacto com géneros alimentícios e dos subprodutos de origem

cl



animal e dos alimentos para animais;

g) Elaborar, coordenar e avaliar a execução dos planos de controlo oficial no âmbito da fitossanidade e dos resíduos de pesticidas, bem como os planos de controlo oficial relativos à proteção e sanidade animal, incluindo as ações de inspeção higio-sanitária dos produtos de origem animal e a implementação de programas de prevenção e luta relativamente a epizootias ou doenças de carácter zoonótico;

h) Coordenar e auditar a execução dos diversos planos de controlo oficial pelas direções regionais de agricultura e pescas no âmbito das suas competências;

i) Coordenar e regulamentar as atividades técnicas relativas ao controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas, incluindo o cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas;

j) Assegurar a elaboração dos Catálogos Nacionais de Variedades (CNV) de espécies hortícolas, agrícolas, de videira e de fruteiras, e a articulação com os Catálogos Comuns da União Europeia e com a Lista de Variedades Admitidas à Certificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE);

k) Proceder à autorização, controlo e inspeção do fabrico, da comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários, biocidas de uso veterinário, alimentos medicamentosos para animais e produtos fitofarmacêuticos;

l) Definir, coordenar e avaliar as ações relativas à certificação para exportação e controlos à importação no âmbito das suas atribuições;

m) Assegurar a coordenação da informação relativa aos registos de operadores do sector alimentar, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, enquanto autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança alimentar;

n) Coordenar o funcionamento do sistema nacional de informação e registo animal;

o) Assegurar a proteção e a valorização dos recursos genéticos animais terrestres e vegetais, designadamente através da coordenação da execução e de ações que visem a defesa, a gestão, o melhoramento e a conservação do património genético nacional, em articulação com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;

p) Assegurar a regulamentação nacional das normas de comercialização dos produtos agroalimentares, articulando a representação a nível comunitário com outras entidades;

q) Definir e colaborar na formação nas suas áreas de competências.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Os utentes dos serviços prestados pela DGAV são os agricultores; os criadores de animais; os operadores económicos do setor primário e agroalimentar, incluindo os fabricantes e distribuidores de medicamentos veterinários, fitofármacos e biocidas; as associações de produtores e distribuidores; entidades privadas ou coletivas sem fins lucrativos; outros organismos da administração pública local, regional e central; e organizações oficiais ou não-governamentais nacionais, da União Europeia ou internacionais.



Tendo em consideração as orientações plasmadas no Programa do Governo, compete do Subdiretor-geral da DGAV:

- a) Zelar pela boa governança dos serviços sob sua responsabilidade, centrado na busca da melhoria constante da eficiência e da eficácia, produzindo informação e comunicando de modo transparente com todas as partes interessadas;
- b) Zelar pela elevação da situação sanitária das populações animais e da fauna, das culturas vegetais e da flora, concebendo e aplicando as melhores práticas de controlo zoonosário ou fitossanitário, procurando assegurar a correta implementação dos mecanismos técnicos e financeiros que são usados nos Planos oficiais de monitorização, de vigilância, de erradicação, de inspeção e de aprovação e registo de agentes económicos que operem na cadeia alimentar;
- c) Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos os requisitos legais nacionais, europeus e internacionais que se aplicam à gestão sanitária e fitossanitária da produção primária e aos setores de transformação e distribuição de géneros alimentícios e outros produtos técnicos obtidos de animais e de vegetais;
- d) Contribuir para a salvaguarda fitossanitária e a proteção das culturas, intervindo nas medidas de prevenção, de controlo, de inspeção e certificação, com vista à sustentabilidade da produção agrícola e florestal nacional, à preservação dos ambientes naturais e da biodiversidade, dando cumprimento aos requisitos fitossanitários para a produção vegetal para o movimento intra e extracomunitário de vegetais e produtos vegetais;
- e) Assegurar o cumprimento escrupuloso de todos os requisitos legais nacionais, europeus e internacionais relativos a características de aptidão para colocação no mercado de géneros alimentícios, incluindo a verificação do cumprimento das regras de rotulagem e de informação para os utilizadores;
- f) Fomentar regimes de exploração no domínio da agricultura, da pecuária, da caça e o turismo que promovam o desenvolvimento sustentável e a biodiversidade de modo a contribuir para o uso equilibrado do território. Pretende-se contribuir para a implementação de uma política nacional para o uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos e proceder à avaliação e autorização de meios de controlo dos organismos nocivos das plantas;
- g) Assegurar a equidade nas relações e interações com todas as partes interessadas: agricultores, criadores e detentores de animais, operadores económicos da cadeia alimentar e utilizadores dos géneros alimentícios;
- h) Disponibilizar documentação e demais informação necessária à agilização eficaz do estabelecimento de relação com todos os organismos internacionais que tutelem as trocas comerciais de plantas, animais e seus produtos (importação/exportação);
- i) Promover a progressiva desmaterialização dos procedimentos administrativos, recorrendo à utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), melhorando o acesso a conteúdos, de modo a tornar mais eficiente a troca de informação,

cl



promovendo assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Constitui orientação estratégica nesta matéria a implementação de sistema de gestão documental inteiramente desmaterializado no âmbito da DGAV;

j) Promover o desenvolvimento de sistemas de informação e zelar pela sua interoperabilidade com os detentores de bases de dados e todos os utilizadores. Constitui orientação estratégica nesta matéria o desenvolvimento do sistema nacional de informação e registo animal (SNIRA) com movimentação e gestão dos efetivos de suínos, a integração no mesmo sistema do registo nacional de equídeos bem como dos planos e programas sanitários associados às espécies suína, bovina, ovina e caprina, e a implementação de uma base de dados de animais de companhia, a implementação de uma base de dados para gestão de autorizações dos aplicadores de produtos fitofarmacêuticos e inspeções dos respetivos equipamentos;

k) Assegurar as atividades de comunicação de risco no âmbito das atribuições da DGAV;

l) Assegurar a cooperação transfronteiriça, concertando estratégias entre os serviços portugueses e espanhóis nos domínios das políticas de proteção da saúde animal, da saúde vegetal e da segurança dos alimentos, potenciando a exploração de interação sinérgicas no plano sanitário e fitossanitário, económico e de proteção da saúde pública;

m) Estimular a abertura de mercados aos produtos agrícolas nacionais através da participação em eventos promovidos por organismos internacionais quer através do suporte técnico a todos os procedimentos de trocas comerciais ligadas às atribuições da DGAV. Pretende-se contribuir para a abertura de novos mercados internacionais aos produtos agroalimentares nacionais, organizando, gerindo e negociando com as autoridades competentes dos países terceiros os requisitos fitossanitários.

OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivo	Indicador	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
Eficácia						
Conceber e implementar sistemas de informação no âmbito da missão da DGAV (TIC)	Taxa de execução por projeto aprovado	40	60	90	90	90
Integração de planos oficiais em sistemas de informação (TIC)	Número de novos planos integrados	2	2	3	3	2
Desmaterialização dos processos referentes à autorização, gestão e divulgação dos produtos fitofarmacêuticos e dos processos referentes ao controlo, à certificação de sementes e de materiais	Taxa de execução	60	70	80	90	100



de propagação vegetativa e da inspeção fitossanitária.						
Eficiência						
Reengenharia de processos internos/implementação de sistema informático de gestão documental.	Taxa de execução	3	4	4	4	4
Otimizar a execução dos planos de saúde animal, proteção e bem-estar e da segurança dos alimentos.	Taxa de execução global	90	90	90	90	90
Criação de planos para articulação de atividades destinados à otimização de recursos.	N.º de planos revistos	5	5	5	5	5
Qualidade						
Disponibilizar novos serviços <i>online</i> aos operadores.	N.º de novos serviços disponibilizados no portal da DGAV	3	4	4	4	4
Desenvolver competências dos funcionários necessárias à prossecução dos objetivos.	N.º de horas com formação específica dos recursos humanos nas vertentes técnicas	1250	1125	1130	1130	1130

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos são assegurados com os recursos humanos e financeiros afetos à Direção Geral de Alimentação e Veterinária, assente em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais delineados, sujeitos a uma gestão eficaz e eficiente, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

Maria do Céu Albuquerque
Ministra da Agricultura